


# EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013.

**PROCESSO Nº 2013.12.000153**
**DATA DE REALIZAÇÃO: 20/06/2013.**
**Horário: 14:00 (quatorze horas)**

# *(IMÓVEIS URBANOS E RURAIS)*

OBJETO: **VENDA "AD CORPUS"** de bens imóveis localizados no Estado de Goiás, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, conforme descrição dos imóveis constantes do Anexo I.

# EDITAL DE LEILÃO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2013.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sediada na Av. Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.918.382/0001-25, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 54/2013, datada de 06/05/2013, observado o que consta do Processo Administrativo nº 2013.12.000153, torna público para conhecimento dos interessados, que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital, **realizará no dia 20 de junho de 2013, as 14:00 horas no local adiante definido**, alienação de vários imóveis localizados no Estado de Goiás, os quais se acham descritos no Anexo I deste Edital, por intermédio de Licitação na Modalidade **"LEILÃO"**, do Tipo **"MAIOR LANCE"**, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ANTÔNIO BRASIL II**, Matriculado na JUCEG sob o nº 019, tudo de conformidade com as especificações deste Edital, as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal 9.514/97 e com o disposto nos Decretos Federais 21.981/32 e 22.427/33. A Comissão Permanente de Licitação informa que o presente Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou nos "sites" www.fomento.goias.gov.br e www.leiloesbrasil.com.br.

## 1. DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade **"LEILÃO"**, do tipo **"MAIOR LANCE",** tem por Objeto a **VENDA "AD CORPUS"** de bens imóveis localizados no Estado de Goiás, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, conforme descrição dos imóveis constantes do Anexo I.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**2.1** Local de Realização: **Auditório da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizado na Avenida Goiás nº 91, 3º Andar, Setor Central, Goiânia-GO;**

2.2 **Data: 20/06/2013;**

2.3 Início: **14:00 horas**.

## 3. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

3.1. A descrição dos imóveis e o valor mínimo de arrematação estão relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;

3.2. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido Anexo.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão, oferecendo lances para arrematação dos imóveis, Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), devendo para tanto, estar portando os seguintes documentos:

4.1.1 CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;

4.1.2 Carteira de Identidade, tanto do interessado Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

4.1.3 Procuração do representante da interessada (Pessoa Jurídica) e do interessado (Pessoa Física), caso o mesmo não venha participar da fase de lances;

4.1.4 Os documentos explicitados acima poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do documento original.

4.2 Ficam excluídos de participar do presente Leilão:

4.2.1 Os menores e os incapazes;

4.2.2 Os empregados e dirigentes da GoiásFomento, nos termos do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5 DOS LANCES

5.1 Os lances serão feitos verbalmente lote a lote, obedecida a ordem seqüencial e numérica dos mesmos ou a critério da Comissão Permanente de Licitação/Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**.

5.2 Serão aceitos somente lances efetuados pessoalmente no momento do Leilão, pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo. Neste caso, deverá o representante, apresentar-se munido de Procuração, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Leilão.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

### 6.1 PARA PAGAMENTO À VISTA, IMÓVEL ARREMATADO PELO VALOR DE ATÉ R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

6.1.1 No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará à Agência de Fomento de Goiás S/A, a título de sinal para garantia da transação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance, mais o percentual de 5%

(cinco por cento) de comissão do Leiloeiro, conforme Item 7 deste Edital;

6.1.2 O ARREMATANTE vencedor terá até 15 (quinze) dias úteis para recolher à Agência de Fomento de Goiás S/A o complemento do preço ofertado. A Escritura somente será liberada, após a compensação do cheque utilizado;

6.1.3 A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada como complementação de sua proposta.

## 6.2 PARA PAGAMENTO A PRAZO, IMÓVEL ARREMATADO PELO VALOR ACIMA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

6.2.1 Entrada de no mínimo 20% (vinte por cento) sendo que, no ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará à GOIÁSFOMENTO, a título de sinal para garantia da contratação a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance, mais o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro, conforme Item 7 deste Edital, e o restante, parcelado em até 36 (trinta e seis) meses;

6.2.1 No presente caso a Contratação será por meio de Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/97, nos termos da Minuta constante do Anexo-II deste Edital;

6.2.2 O ARREMATANTE vencedor terá até 15 (quinze) dias úteis para recolher à Agência de Fomento de Goiás S/A o complemento do restante do valor referente à entrada. A Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária será outorgada após a compensação do cheque utilizado para pagamento da complementação;

6.2.3 A importância paga como sinal pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para complementação do valor da entrada;

6.2.4 JUROS - Os juros serão devidos à taxa efetiva de 19,42% a.a. (dezenove vírgula quarenta e dois) por cento ao ano e será calculado à razão de 1,49% (um vírgula quarenta e nove) por cento mensalmente, incidindo sobre o saldo devedor atualizado;

6.2.5 Sistema de cálculo das parcelas: **SAC** (sistema de amortização constante).

6.2.6 DO INADIMPLEMENTO E DA MORA:

6.2.6.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, o saldo inadimplido, devidamente atualizado e corrigido monetariamente pelo INPC, acrescido da taxa de juros prevista neste Edital, ficará sujeito a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração e de multa convencional de 2% (dois por cento);

6.2.6.2 No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, o devedor fiduciante será intimado, a requerimento do credor fiduciário, pelo Oficial do Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação;

6.2.6.3 Decorrido o prazo de que trata o item precedente, sem a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis, certificando este fato, promoverá à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão "inter vivos", o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário;

6.2.6.4 Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o credor fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o item anterior, promoverá leilão público para alienação do imóvel, na forma do art. 27, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.97;

6.2.6.5 Para efeito de venda em leilão público, o valor do imóvel será aquele indicado no Laudo de Avaliação a ser providenciado pelo credor fiduciário, que considerará os preços vigentes no mercado e as condições atuais do imóvel, incluindo benfeitorias realizadas pelo devedor fiduciante;

6.2.6.6 É assegurado ao credor fiduciário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força de leilão público de que trata o item precedente a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a consolidação da propriedade em seu nome.

6.2.7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA – É facultado ao Licitante vencedor, liquidar o débito antecipado, no todo ou em parte, computados os juros até a data do efetivo pagamento.

6.2.8 O(A) Arrematante deverá apresentar as seguintes comprovações de regularidades para efetivação do financiamento:

6.2.8.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

6.2.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) arrematante;

6.2.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) arrematante.

6.2.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

## 7 DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1 No ato da arrematação o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão;

7.2 O valor da comissão do Leiloeiro **NÃO** compõe o valor do lance ofertado.

## 8 DO EXAME E ESTADO DO BEM A SER LEILOADO

8.1 A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar ou pleitear qualquer espécie de indenização;

8.2 A venda será feita "**AD CORPUS**", sendo que os bens declarados no presente Edital, Anexo I, catálogos e outros meios de divulgação, são meramente enunciativos e deverão ser escriturados na forma em que se encontram, não respondendo a GoiásFomento por evicção de direitos ou qualquer possível diferença de área.

## 9 DA TRANSFERÊNCIA

9.1 Para o pagamento à vista, a formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda, será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do pagamento integral do bem arrematado;

9.2 No caso de pagamento a prazo, a posse do bem será efetivada após a quitação do restante da entrada, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, quando será formalizada a “Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária”.

## 10 DAS DESPESAS

10.1 Será de inteira responsabilidade do Arrematante, a partir da data da arrematação do imóvel, as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos e todas as demais necessárias e indispensáveis à sua transferência;

10.2 Também correrão por conta do Arrematante, a partir da arrematação, despesas com energia elétrica, água e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Na hipótese de venda à vista, na outorga da Escritura de Compra e Venda poderá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelos Cartórios de Notas, que deverá ser registrado em até 30 (trinta) corridos para eficácia do negócio celebrado entre as partes.

11.2 Na hipótese de venda a prazo será formalizada a Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/97, conforme Minuta constante do Anexo-II deste Edital, que deverá ser registrado em até 30 (trinta) dias corridos para eficácia do negócio celebrado entre as partes.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade superior da GoiásFomento, o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital;

12.3 Os interessados em participar do presente Leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinados neste Edital. Na impossibilidade da presença do Licitante, será facultado ao interessado indicar um representante legal, munido dos seguintes documentos: CPF, RG e PROCURAÇÃO devidamente preenchida com assinatura reconhecida em cartório;

12.4 Os pagamentos no ato do Leilão far-se-ão em moeda corrente nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do Leiloeiro e o outro referente ao sinal, ambos de emissão do arrematante vencedor ou de seu representante legal;

12.5 Todos os valores decorrentes do presente Leilão serão depositados em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, Conta/Corrente nº 65392-9, Agência nº 4378, do

Banco Itaú S/A;

12.6 O arrematante vencedor que deixar de firmar a Escritura de Compra e Venda, ficará sujeito, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da GoiásFomento, à perda do valor do sinal de 5% (cinco por cento) dado em garantia da transação, além de responder pelos danos causados à GoiásFomento e a perda da comissão paga ao leiloeiro, conforme prescreve o Art. 39 do Decreto Federal 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial;

12.7 A venda realizada neste Leilão é irrevogável, não sendo permitido ao Arrematante recusar o bem adquirido, ou até mesmo pleitear a redução do valor da arrematação;

12.8 Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, sendo-lhe aplicado, ainda, no que couber, as penalidades previstas em Lei;

12.9 A Agência de Fomento de Goiás S/A reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta Licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie;

12.10 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação;

12.11 Os licitantes interessados deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital e de seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições;

12.12 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Agência de Fomento de Goiás S/A, subsequente às oras fixadas;

12.13 O Edital na íntegra encontra-se disponível aos interessados em nosso endereço eletrônico na página www.fomento.goias.gov.br, e na página do Leiloeiro www.leiloesbrasil.com.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira no horário comercial, por meio do telefone (0xx62) 3216-4900, e ainda com o Leiloeiro Antônio

Brasil II, por meio do telefone/fax (0xx62) 3283-6161;

12.14 Quaisquer outras informações que se façam necessárias, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou com o Leiloeiro, por meio dos telefones indicados no sub item 12.13;

12.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro;

12.16 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Relação dos Imóveis |
| Anexo II | Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

**JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**
Presidente da CPL

Membros:

01. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES

02. FERNANDO DIAS DOS REIS

03. MÁRCIO JACINTO DE DEUS

# ANEXO I

## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

**LOTE Nº 01 – CUMARI-GO**

**IMÓVEL URBANO**: Uma casa residencial, construída de tijolos e adobes, coberta com telhas comuns, com quatro cômodos, demais dependências internas e externas e o respectivo terreno para quintal, medindo quinze metros de frente por igual medida de fundos e trinta e três metros de cada lado (15x33ms), ou seja, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados (495m²), situada à Avenida Contorno, s/nº na Cidade de Cumari-GO, confrontando pela frente com a referida Avenida Contorno, pelo lado direito com a propriedade de Miguel José da Silveira, do lado esquerdo com propriedade de Geraldo Ricardo e pelos fundos com a propriedade de Lamartine Evangelista da Rocha Filgueira. Imóvel de propriedade da *GoiásFomento*, havido por Carta de Adjudicação, de 19/03/2010, expedida pela Escrivania do 1º Civil de CUMARI-GO. DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUMARI-GO, NO LIVRO Nº 2-B, REGISTRO GERAL, AS FOLHAS 285/Vº, SOB O Nº R 6-M 8 7 3, AOS 26 DE MAIO DE 2010, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

***OBS: CASA VERDE.***

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** |

**LOTE Nº 02 – CUMARI-GO**

**IMÓVEL URBANO**: Um lote de terras para construção urbana, medindo quinze metros de frente por igual medida de fundos e trinta e três metros de cada lado (15x33m), ou sejam, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados (495²), situado à Rua Felício Papine, na cidade Cumari-GO, confrontando pelo lado direito com propriedades de Flaviano Sinhô Fernandes, pelo lado esquerdo com Dioclécio Fernandes Teixeira e pelos fundos com Lamartine Evangelista da Rocha Filgueira. Dentro deste terreno foi construído uma casa residencial (pequena, com quatro (04) cômodos pequenos), mais banheiro, construída de tijolos e coberta com telhas comuns que não se encontra averbada. Imóvel de propriedade da *GoiásFomento*, havido por Carta de Adjudicação, 19/03/2010, expedida pela Escrivania do 1º Civil de CUMARI-GO. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUMARI-GO, NO LIVRO 2-F, ÀS FOLHAS 221, SOB O Nº R 8-M 13, AOS 26 DE MAIO DE 2.010, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

***OBS: - CASA AMARELA.***

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** |

**LOTE Nº 03 – INHUMAS-GO / (RURAL)**

Uma gleba de terras denominada com área de 64,85 (sessenta e quatro vírgula oitenta e cinco) litros, situada à Fazenda Várzea da Água Vermelha, no Município de **INHUMAS-GO.** Partindo de inhumas até o frigorífico Vale do Cedro, virar a direita fazenda RROMY seguir por 14 km até o imóvel, com as seguintes confrontações: Começa o marco cravado na margem esquerda do Córrego afluente da Água Vermelha de onde parte em confrontação com Geni Batista Fernandes pela reta 20º 15`SE – 174,60 metros, daí, segue em confrontação com Lázaro Rosa Lino pela reta 64º 35`NE – 300,83 metros, daí segue em confrontação com o mesmo anterior pela reta que vai ao marco na margem esquerda do córrego pela reta 14º 22`NO – 85,32 metros, daí, segue pelo citado córrego abaixo em confrontação com o comprador Jorcelino Moisés Arruda e com Etelvina Oliveira Cepúlvida até alcançar o marco inicial. Imóvel de propriedade da **GOIÁSFOMENTO**, havido por Carta de Adjudicação, de 17/11/2011, expedida pela Escrivanias das Fazendas e 2º Cível da Comarca de INHUMAS-GO. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS, SOB O Nº **R-8**, REFERENTE À MATRÍCULA Nº **10.342**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** |

**LOTE Nº 04 – IPAMERI-GO**

**IMÓVEL URBANO:** Imóvel compreendido por um terreno para construção urbana, situado na cidade de Ipameri nesta cidade à Rua Novo Horizonte, esquina com a Rua 44, triangular medindo trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50) com a Rua Novo Horizonte, trinta e um metros e cinquenta centímetros (31,50) na lateral direita confrontando com Sebastião Lázaro Dias, seis metros e trinta (06,30) centímetros para a Rua 44, e quarenta e um metros e quarenta centímetros (41,40) na lateral esquerda, também para a Rua 44, totalizando uma área de 800m² e contendo uma Edificação em 02 Pavimentos, dividido em quatro apartamentos tipo suíte, área construída aproximada de 192m². Havido por Carta de Adjudicação, de 24/01/2011, expedida pela 1ª Vara Civil da Comarca de IPAMERI-GO. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, LIVRO 2-AA, fls. 180, SOB O Nº **R-6** REFERENTE À MATRÍCULA Nº **6.841**, AOS 18 DE MARÇO DE 2011, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)** |

**LOTE Nº 05 – NAZÁRIO-GO**

**IMÓVEL URBANO:** Um terreno localizado no perímetro urbano da cidade de Nazário-GO, fazendo frente para a Avenida José Gonçalves Filho, sobre o lote nº 04 (quatro) da quadra 20 (vinte) medindo a superfície de 564,00 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), sobre a área de 700,00 m², que fica dentro dos seguintes limites de confrontações: a Leste com o lote n. 05, com vinte metros (20,00) vinte metros, a Oeste com a Avenida José Gonçalves Filho, com vinte metros (20,00) vinte metros, ao Sul com os lotes nºs 01 e 02 com trinta e cinco (35,00) trinta e cinco metros, e ao Norte com o lote n. 06, com trinta e cinco metros (35,00) trinta e cinco metros, com edificação: uma Casa Residencial rustica de 06 cômodos, um galpão comercial, um barracão nos fundos, e um cômodo para despejo. Havido por Carta de Adjudicação, de 17/11/2010, expedida pela 2ª Civil da Comarca de NAZÁRIO-GO. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO TABELIONATO 2º DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NAZÁRIO – ESTADO DE GOIÁS, no livro 2-C, fls. 106v, SOB O Nº **R-19** REFERENTE À MATRÍCULA Nº **14**, AOS 17 DE MARÇO DE 2011, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** |

**LOTE Nº 06 – SÃO LUIZ DO NORTE-GO**

**IMÓVEL URBANO:** Um lote urbano de nº 04 da quadra 53, situado no povoado de São Luiz do Norte, à Avenida Bernardo Sayão, com área total de 300,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Bernardo Sayão, 15,00 metros de fundos, dividindo com a rodovia BR-14 e 20,00 metros de cada lado, confrontando pela lateral direita, com o lote nº 03 e pela esquerda com a avenida Hidrolina. Edificações: edificada com fechamentos em alvenaria comum rebocada e pintada, cobertura em telhas cerâmicas e em fibrocimento, forros em gesso, parcialmente sem forros, esquadrias metálicas, pisos em cerâmica e cimentado. Contendo: Hall, Sala, 03 quartos, Banho social, Copa/cozinha, Área de serviço e abrigo para 02 veículos, contendo, ainda, um cômodo comercial com cobertura em fibrocimento, com pisos em cerâmica e cimentado. Havido por Carta de Adjudicação de 05/08/2011, expedida pela da 1ª Vara Cível de Uruaçu – GO. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE SÁO LUIZ DO NORTE – GO, NO LIVRO 2B, fls. 115, SOB O Nº **R-06** REFERENTE À MATRÍCULA Nº **315**, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2011, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** |

**LOTE Nº 07 – PIRANHAS-GO / (RURAL)**

**IMÓVEL RURAL:** Uma gleba de terras com área de 106,00 alqueires, correspondendo a 513,04.00 hectares, situada na zona rural do município de Piranhas-GO, na Fazenda denominada São Domingos, lugar denominado Serra Negra, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um marco cravado junto à cabeceira do córrego Água Branca, limitando com terras de João Carneiro Duarte, Afonso Junqueira Vilela e José Maria Junqueira; deste, com o rumo de 13°16'12" NE à distância de 1.057,27 metros, até o marco na pedra da segunda cachoeira do córrego Água Branca; daí, com o rumo de 03°03'22" NE à distância de 1.351,47 metros, até o marco cravado na divisa da fazenda Bom Sucesso, limitando até aqui com José Maria Junqueira; deste, com o rumo de 81°09'10" NE a distância de 213,00 metros, até encontrar a serra; daí, pela serra afora, dividindo com águas vertentes das fazendas Bom Sucesso e São Domingos até encontrar a pedra grande; daí, continuando pela serra afora, dividindo com Élson Portilho, Antônio Francisco de Sousa e João Carneiro Duarte até encontrar o marco na cachoeira, ponto inicial destas divisas. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, LIVRO 02, FLS. 04V, SOB O Nº **R-8**, REFERENTE A MATRÍCULA Nº **3.236**, EM NOME DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, HAVIDO POR CARTA DE ARREMATAÇÃO E TRANSFERIDO À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A POR FORÇA DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21/08/2000.

***OBS: EXISTEM POSSEIROS NO IMÓVEL.***

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)** |

**LOTE Nº 08 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 01 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 381,60m², confronta pela frente com a Rua 18-A em 8,00 metros e mais o chanfrado de esquina com a Avenida Contorno, ao fundo com o lote nº 02, em 20,30 metros, à direita com a Avenida Contorno, em 15,50 metros e mais o chanfrado de esquina e à esquerda com o lote 23, em 27,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-305**, FLS. **19, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)** |

**LOTE Nº 09 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 02 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 384,70m², confronta pela frente com a Avenida Contorno, em 15,00 metros, ao fundo com os lotes nºs. 04 e 23, em 15,50 metros, à direita com o lote 03, em 26,00 metros e à esquerda com o lote 01, em 20,30 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-306**, FLS. **20, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.770,50 (cinco mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)** |

**LOTE Nº 10 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 03 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 552,50m², confronta pela frente com a Avenida Contorno, em 19,50 metros, e mais chanfrado de esquina da Rua 17-A, ao fundo com o lote nº 04, em 15,00 metros, à direita com a Rua 17-A em 27,00 metros e mais o chanfrado de esquina e à esquerda com o lote 02, em 26,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-307**, FLS. **21, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 8.287,50 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** |

**LOTE Nº 11 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 04 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 420,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 23, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 05, em 28,00 metros e à esquerda com os lotes 02 e 03, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17

de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-308**, FLS. **22, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** |

**LOTE Nº 12 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 05 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 420,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 22, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 06, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 04, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-309**, FLS. **23, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** |

**LOTE Nº 13 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 06 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 420,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 21, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 07, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 05, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-310**, FLS. **24, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** |

**LOTE Nº 14 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 07 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 392,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 20, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 08, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 06, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-311**, FLS. **25, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.880,00**<br>**(cinco mil oitocentos e oitenta reais)** |

**LOTE Nº 15 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 08 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 392,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 19, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 09, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 07, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-312**, FLS. **26, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.880,00**<br>**(cinco mil oitocentos e oitenta reais)** |

**LOTE Nº 16 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 09 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 392,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 10, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 08, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 08, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO

SOB O Nº **R3-313**, FLS. **27, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)** |

**LOTE Nº 17 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 10 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 392,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 17, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 11, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 09, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-314**, FLS. **28, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)** |

**LOTE Nº 18 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 11 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 392,00m², confronta pela frente com a Rua 17-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 16, em 14,00 metros, à direita com os lotes nºs 12 e 13, em 28,00 metros e à esquerda com o lote 10, em 28,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-315**, FLS. **29, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)** |

**LOTE Nº 19 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 12 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 330,60m², confronta pela frente com a Rua 34, em 9,00 metros, e mais 7,85 metros no chanfrado de esquina da Rua 17-A, ao fundo com o lote nº 11, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 13, em 24,00 metros e à esquerda com a Rua 17-A, em 19,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-316**, FLS. **30, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 4.959,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais)** |

**LOTE Nº 20 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 13 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 34, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 11, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 14, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 12, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-317**, FLS. **31, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 21 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 14 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 34, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 16, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 15, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 13, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO

SOB O Nº **R3-318**, FLS. **32, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 22 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 15 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 336,60m², confronta pela frente com a Rua 34, em 10,50 metros e mais 7,85 metros do chanfrado de esquina da Rua 18-A, ao fundo com o lote nº 16, em 15,50 metros, à direita com o lote nº 18-A, em 19,00 metros e mais o chanfrado da esquina e à esquerda com o lote 14, em 19,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-319**, FLS. **33, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)** |

**LOTE Nº 23 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 16 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 413,00m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 11, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 17, em 29,50 metros e à esquerda com os lotes 14 e 15, em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-320**, FLS. **34, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 24 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 17 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 413,00m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 10, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 18, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 16, em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-321**, FLS. **35, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 25 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 18 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 413,00m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 09, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 19, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 17, em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-322**, FLS. **36, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 26 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 19 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 413,00m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 08, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 20, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 18, em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO

SOB O Nº **R3-323**, FLS. **37, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.195,00**<br>**(seis mil cento e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 27 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 20 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 413,00m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote nº 07, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 21, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 19, em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-324**, FLS. **38, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.195,00**<br>**(seis mil cento e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 28 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 21 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 442,50m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 06, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 22, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 20 em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-325**, FLS. **39, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.652,50**<br>**(seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos** |

**LOTE Nº 29 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 22 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 442,50m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 05, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 23, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 21 em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-326**, FLS. **40, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.637,50**<br>**(seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** |

**LOTE Nº 30 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 23 da quadra 41, Setor Suleste, com área de 442,50m², confronta pela frente com a Rua 18-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote nº 04, em 15,00 metros, à direita com os lotes nºs 01 e 02, em 29,50 metros e à esquerda com o lote 22 em 29,50 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R3-327**, FLS. **41, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.637,50**<br>**(seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** |

**LOTE Nº 31 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Uma área de 7.879,20m², composta pela quadra 14, Setor Suleste, em Cachoeira Dourada-GO, com as seguintes divisas: “Pela frente com a Rua 20-A, numa extensão de 79,00 metros e mais o chanfrado de esquina da Rua 44, pelo lado direito com a Rua 44, numa extensão de 73,00 metros e mais o chanfrado de esquina da Rua 21-A, numa extensão de 91,00 metros e mais o chanfrado de esquina da Rua 45 e pela esquerda com a Rua 45, numa extensão de 73,00 metros e mais o chanfrado de esquina com a Rua 20-A, fechando assim este perímetro”. Edificações: **um galpão**

**industrial de 1.080,00m²** (em estrutura e cobertura metálica, em telhas metálicas apoiadas em planas sem fechamentos laterais com pisos em concreto de alta resistência, com pé direito de 6,00 metros), **um bloco de administração de 108,00m²** (em alvenaria comum rebocada, cobertura em telhas metálicas, contendo copa refeitório, almoxarifado, vestiário masculino e feminino, três salas administrativas obra incompleta faltando acabamento) e **uma casa de força de 29,25m²** (em alvenaria comum cobertura em telhas metálicas). Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R6-353**, FLS. **69, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 598.407,75**<br>**(quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** |

**LOTE Nº 32 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 01 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 354,60m², confronta pela frente com a Rua 20-A, em 10,00 metros e mais 7,85 no chanfrado de esquina da Rua 34, no fundo com o lote nº 14, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 02, em 24,00 metros e à esquerda com a Rua 34, em 19,00 metros, mais o chanfrado. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-338**, FLS. **54, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.319,00**<br>**(cinco mil trezentos e dezenove reais)** |

**LOTE Nº 33 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 02 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 360,00m², confronta pela frente com a Rua 20-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote 13, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 03, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 01, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-339**, FLS. **55, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** |

**LOTE Nº 34 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 03 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 360,00m², confronta pela frente com a Rua 20-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote 12, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 02, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 04, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-340**, FLS. **56, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** |

**LOTE Nº 35 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 04 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 20-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote 11, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 05, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 03, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-341**, FLS. **57, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 36 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 05 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 20-A, em 14,00 metros, ao fundo com o lote 10, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 06, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 04, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-342**, FLS. **58, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00**<br>**(cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 37 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 06 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 530,90m², confronta pela frente com a Avenida Contorno, em 10,00 metros, ao fundo com o lote 05, em 23,00 metros, à direita com os lotes nº 07 e 09, em 33,50 metros e à esquerda com a Rua 20-A, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-343**, FLS. **59, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 7.963,50**<br>**(sete mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** |

**LOTE Nº 38 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 07 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 344,00m², confronta pela frente com a Avenida Contorno, em 16,00 metros, ao fundo com a parte do lote 09, em 17,00 metros, à direita com o lote nº 08, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 06, em 19,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-344**, FLS. **60, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE

FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.160,00**<br>**(cinco mil cento e sessenta reais)** |

**LOTE Nº 39 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 08 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 453,00m², confronta pela frente com a Avenida Contorno, em 17,00 metros, ao fundo com a parte do lote 09, em 13,00 metros, à direita com o lote nº 19-A, em 25,00 metros e à esquerda com o lote 07, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-345**, FLS. **61, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 6.795,00**<br>**(seis mil setecentos e noventa e cinco reais)** |

**LOTE Nº 40 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 09 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 385,00m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 14,00 metros, ao fundo com a parte do lote 06, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 10, em 25,00 metros e à esquerda com os lotes 07 e 08 em 30,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-346**, FLS. **62, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.775,00**<br>**(cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)** |

**LOTE Nº 41 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 10 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 14,00 metros, ao fundo com a parte do lote 05, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 11, em 24,00 metros e à esquerda com a parte do lote 09, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-347**, FLS. **63, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 42 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 11 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 336,00m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 14,00 metros, ao fundo com a parte do lote 04, em 14,00 metros, à direita com o lote nº 12, em 24,00 metros e à esquerda com a parte do lote 10, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-348**, FLS. **64, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** |

**LOTE Nº 43 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 12 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 360,00m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 15,00 metros, ao fundo com o lote 03, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 13, em 24,00 metros e à esquerda com o lote 11, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-349**, FLS. **65, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS

S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** |

**LOTE Nº 44 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 13 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 360,00m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 15,00 metros, ao fundo com a parte do lote 02, em 15,00 metros, à direita com o lote nº 14, em 24,00 metros e à esquerda com parte do lote 09, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-350**, FLS. **66, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** |

**LOTE Nº 45 – CACHOEIRA DOURADA-GO**

**IMÓVEL URBANO EM CACHOEIRA DOURADA-GO:** Um (01) lote de terreno, de número 14 da quadra 26, Setor Suleste, com área de 354,60m², confronta pela frente com a Rua 19-A, em 10,00 metros e mais chanfrado de esquina pelo lado direito com a Rua 34, 7,85 metros, ao fundo com o lote 01, em 10,00 metros, à direita com o lote nº 34, em 19,00 metros e à esquerda com o lote 13, em 24,00 metros. Havido através de carta de adjudicação dada e passada na 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara-GO, em 17 de dezembro de 2010. IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE CACHOEIRA DOURADA-GO, REGISTRADO SOB O Nº **R4-351**, FLS. **67, Livro 2-B**, EM NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, POR SUCESSÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – BD/GOIÁS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.270, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

| | |
|---|---|
| **Valor de Avaliação** | **R$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais)** |

## ANEXO - II

### MINUTA

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, REGIDA PELA LEI 9.514/97, E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, COMO VENDEDORA, E O(A) (Nome da Pessoa Física ou Jurídica), COMO COMPRADOR(A), NA FORMA ABAIXO:**

No Cartório _____, da Comarca de _____, Estado de Goiás, com endereço à _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº _____, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze (00/00/2013), em minha presença, _____, nacionalidade, estado civil, _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, estiveram presentes as partes desta Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram, que se obrigam a observar e cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO:** De um lado, como outorgante vendedora a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.918.382/0001-25, com sede na Presidente **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.393.346 SSP/SP e CPF sob o nº 215.926.678-72; e Diretor Administrativo e Financeiro **ALAIR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.794 SSP/GO, e CPF sob o nº 125.437.561-91, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante chamada **VENDEDORA** ou **FIDUCIÁRIA**, e de outro, o(a) **(_____)**, aqui chamado **COMPRADOR(A)** ou **FIDUCIANTE**, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato por mim, (_____) de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A celebração desta Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, se realiza em decorrência do **Leilão GOIÁSFOMENTO nº 001/2013,** na forma da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais nºs. 21.981/32 e 22.427/33 e Lei Federal nº 9.514/97, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo Nº 1031/2010, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Na qualidade de proprietária, a **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado:

**[Descrição completa do imóvel, inclusive seu registro e matrícula.]**

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPRA E VENDA:** Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao(a) **COMPRADOR(A)** o imóvel identificado na Cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que se obriga(m) a pagar no prazo e nas condições adiante convencionados, declarando aquela, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes. Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere ao(a) **COMPRADOR(A)**, a posse, e os direitos e ações inerentes, para que este(a) dele use e goze, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O preço ajustado entre as partes para pagamento do negócio que aqui contratam, corresponde ao valor total de **R$**_____ **(**_____**)**, dos quais **R$**_____ **(**_____**)** já foram pagos pelo(a) **COMPRADOR(A)** em 00/00/_____, a título de entrada; **Parágrafo Primeiro**: O saldo restante do valor total do imóvel, no importe de **R$**_____ **(**_____**)**, será pago em até _____ **(xxxxxxx)** parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em ____/____/____ e a última em ____/____/____. **Parágrafo Segundo**: É facultado ao(a) **COMPRADOR(A)** liquidar o débito antecipadamente, no todo ou em parte, computados os encargos ora pactuados, até a data do efetivo pagamento. A compradora se compromete a proceder o registro da presente Escritura no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, encaminhando ao vendedor cópia do comprovante. **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Juros** - Os juros serão devidos à taxa efetiva de 19,42% a.a. (dezenove vírgula quarenta e dois) por cento ao ano e será calculado à razão de 1,49% (um vírgula quarenta e nove) por cento mensalmente, incidindo sobre o saldo devedor atualizado. Sistema de cálculo das parcelas: **SAC** (sistema de amortização constante). **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente da alienação do imóvel adquirido por meio do Leilão GoiásFomento nº 001/2013, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o(a) **COMPRADOR(A)**, doravante denominado(a) **FIDUCIANTE** aliena à **VENDEDORA**, doravante denominada **FIDUCIÁRIA,** em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste Contrato, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97. **Parágrafo Primeiro**: A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel identificado e caracterizado nesta Escritura e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorará pelo prazo necessário à liquidação total da dívida e seus respectivos encargos, e permanecerá íntegra até que o(a) **COMPRADOR(A)** cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas a presente Escritura. **Parágrafo Segundo**: Mediante o registro da presente escritura, estará constituída a propriedade

fiduciária em nome da Fiduciária, e efetivado o desdobramento da posse, tornando-se o(s) Fiduciante(s) possuidor(es) direto(s) e aquela possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. **Parágrafo Terceiro**: A posse em que estará(ao) investido(s) o(s) Fiduciantes(s) manter-se-á enquanto este(s) estiver(em) adimplentes, pelo que se obriga(m) a manter, conservar e guardar o imóvel, a eles incumbindo pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo. **Parágrafo Quarto**: O(A) **COMPRADOR(A)** concorda e está ciente que o crédito da **VENDEDORA** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do Imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e privilégios, inclusive seguros. **Parágrafo Quinto**: O(A) **COMPRADOR(A)** poderá transferir os direitos de que seja titular sobre o imóvel, aqui objetivado, desde que haja prévia e expressa anuência da **VENDEDORA**, a quem se defere o direito de rejeitar a cessão, à vista do cadastro do pretenso cessionário, feito para o mister, e que o adquirente se sub-rogue integralmente em todos os direitos e obrigações previstos neste instrumento. **Parágrafo Sexto**: No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da liquidação da dívida, a **VENDEDORA** fornecerá o respectivo Termo de Quitação, que ficará à disposição do(a) **COMPRADOR(A).** À vista deste termo de quitação, será averbado o cancelamento do registro da propriedade fiduciária, sendo de inteira responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) todas e quaisquer despesas que lhe forem inerentes, consolidando na pessoa do(a) COMPRADOR(A) a plena propriedade do imóvel. **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA MORA:** Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, o saldo inadimplido, devidamente atualizado e corrigido monetariamente pelo I'NPC, acrescido da taxa de juros, ficará sujeito a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração, aplicando-se, sobre o valor apurado até a data do efetivo pagamento, multa convencional de 2% (dois por cento); **Parágrafo Primeiro**: No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, o devedor fiduciante será intimado, a requerimento do credor fiduciário, pelo Oficial do Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação; **Parágrafo Segundo**: Decorrido o prazo de que trata o item precedente, sem a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis, certificando este fato, promoverá à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão "inter vivos", o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário; **Parágrafo Terceiro**: Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o credor fiduciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de que trata o item anterior, promoverá leilão público para alienação do imóvel, na forma do art. 27, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.97; **Parágrafo Quarto**: Para efeito de venda em leilão público, o valor do imóvel será aquele indicado no Laudo de Avaliação a ser providenciado pelo credor fiduciário, que considerará os preços vigentes no mercado e as condições atuais do imóvel, incluindo benfeitorias realizadas pelo devedor fiduciante; **Parágrafo Quinto**: É assegurado ao credor fiduciário ou sucessores,

inclusive o adquirente do imóvel por força de leilão público de que trata o item precedente a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a consolidação da propriedade em seu nome. **Parágrafo Sexto**: Com relação ao inadimplemento e a mora, os procedimentos para intimação do Fiduciante e para a venda em leilão público, e demais casos aqui não contemplados serão adotadas as disposições constantes dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.97. **CLÁUSULA NONA – DO PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:** A cobrança das prestações será feita mediante a emissão de boletos bancários, expedidos pela GoiásFomento, com a antecedência devida, pelo qual a **VENDEDORA** informará o montante necessário à liquidação de suas obrigações na data de vencimento, assim como as demais instruções referentes ao pagamento em caso de atraso; **Parágrafo Primeiro**: O não recebimento do boleto bancário não eximirá o(a) Devedor(a) Fiduciante de pagar as prestações nas datas estabelecidas neste Contrato; **Parágrafo Segundo**: O pagamento de cada prestação não exime o(a) Devedor(a) do pagamento das prestações anteriores ainda não liquidadas; **Parágrafo Terceiro**: Todas as despesas decorrentes da cobrança fora da data de vencimentos serão pagas juntamente com a prestação em atraso, ficando, eventuais diferenças, por serem cobradas através de emissão isolada ou conjunta a posteriori. **CLÁUSULA DEZ – DO LOCAL DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em agência bancária integrada ao sistema de compensações, determinada por meio de boleto bancário ou aviso de cobrança, a critério da GoiásFomento. **Parágrafo Único**: Os valores resultantes deste Instrumento serão depositados na Conta/Corrente nº 65392-9, Agência nº 4378, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Agência de Fomento de Goiás S/A. **CLÁUSULA ONZE – DAS DESPESAS:** É de inteira responsabilidade do(a) **COMPRADOR(A)**, desde a data da arrematação do imóvel, todas as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais necessárias e indispensáveis à sua transferência; **Parágrafo Único**: Também correm por conta do(a) **COMPRADOR(A)**, desde a arrematação, despesas com energia elétrica, água, e todos os tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento. **CLÁUSULA DOZE – DA DESAPROPRIAÇÃO:** No caso de desapropriação do imóvel objeto da presente escritura, não caberá o(a) **COMPRADOR(A)** qualquer indenização por parte da **VENDEDORA**. **CLÁUSULA TREZE – DA FORMA DA VENDA:** A presente **VENDA** é efetuada sob a forma "**AD CORPUS**", sendo que as áreas declaradas no Edital de Licitação nº 001/2013 (que passa a fazer parte integrante deste instrumento) são meramente enunciativas. O bem objeto do presente instrumento, será entregue no estado em que se encontra, confessando expressamente, o(a) **COMPRADOR(A)**, haver vistoriado detidamente o imóvel arrematado, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, sobre o seu estado ou caso venha a ser apurada área para mais ou para menos, com alteração das áreas existentes atualmente. **CLÁUSULA QUATORZE – DO COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO:** O(A) **COMPRADOR(A)** assume, na qualidade de Fiel Depositário, sob as penas previstas nos Códigos Civil e Penal, a responsabilidade pela guarda e depósito do bem referido na Cláusula Terceira, obrigando-se a devolvê-lo imediatamente na ocorrência das hipóteses constantes dos artigos 26 e 30 da Lei Federal nº 9.514/97, nas mesmas

condições em que os recebeu e com as eventuais melhorias que tiverem sido acrescidas. **CLÁUSULA QUINZE – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento, podendo a **VENDEDORA**, a seu critério, optar pelo foro da localização do imóvel. **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PARTES:** As partes (**VENDEDORA** e **COMPRADORA)** aceitam a presente Escritura nos termos em que foi redigida, prometendo cumpri-la integralmente, dando tudo por firme e valioso. De tudo dou fé. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, _____

Goiânia-GO,_____de_____de _____.